



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA Nº 604/2016**

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,**  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,

**CONSIDERANDO** ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal **LOURIVAL JOLO**, matrícula nº 65051, portador da cédula de identidade RG nº 1.853.214 SSP/PR e inscrito no CPF nº 324.507.969-91, ocupante do cargo de carreira de Operador de Equipamentos Rodoviários, admitido em 01.03.1982 e nomeado em 01.06.1991 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de março de 2014 a 29 de fevereiro de 2016 passando da referência 44 para referência 45, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2016.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 14 de março de 2016.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO Nº 001

Concedido em 16/03/2016  
Serviço de Registro

O PREFEITO

na qualidade de titular do cargo

CONSIDERANDO

o disposto no art. 17 da Lei nº 10.220/2016

CONSIDERANDO

o disposto no art. 18 da Lei nº 10.220/2016

RESOLVO

Art. 17. Conceder o registro profissional ao Sr. JIMONI DA SILVA, inscrito no CPF nº 030.912.000-00, em virtude de sua inscrição no Conselho Municipal de Educação de Umuarama, conforme requerido em seu requerimento de nº 10.220/2016, em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei nº 10.220/2016, de 12 de maio de 2016, e no art. 18 da Lei nº 10.220/2016, de 12 de maio de 2016.

Umuarama, 16 de março de 2016.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 16 de março de 2016  
DE Nº 10.220/2016  
UMUARAMA, 16 de março de 2016  
Jimoni da Silva  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS